

COMUNICADO

Comunico aos interessados que, em virtude do disposto no artigo 66, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79, e artigo 81, § 2º, item I, do RISTJ, os prazos para recursos ficarão suspensos a partir de 20 de dezembro de 1990, voltando a fluir a 1º de fevereiro de 1991.

Brasília, 19 de dezembro de 1990.

MINISTRO WAHINGTON BOLÍVAR DE BRITO

Presidente